Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

Lei nº 279/2021

Chapada da Natividade - TO, 21 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de Bolsa Financeira aos componentes da Banda de Música deste Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, **ELIO DIONIZIO DE SANTANA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Chapada da Natividade, **APROVOU** e eu, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Bolsa Financeira aos componentes da "Banda Filarmônica Sant'Ana" de Chapada da Natividade/TO,** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, que serão pagos mensalmente na forma de ajuda de custo, como forma de apoio e incentivo.

Art. 2ª - Para ter direito à *Bolsa Financeira mensal*, os alunos deverão, obrigatoriamente, estarem no exercício de suas respectivas funções dentro da **"Banda Filarmônica Sant'Ana" de Chapada da Natividade/TO,** bem como, estarem devidamente matriculados na Rede de Ensino deste Município, com comprovada assiduidade e aprovação no final de cada período escolar letivo.

Parágrafo único: Serão considerados inaptos e, portanto, impedidos de receber a *Bolsa Financeira mensal*, aqueles que não cumprirem o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer, tendo em vista que a Bolsa Financeira Mensal aos componentes da **"Banda Filarmônica Sant'Ana" de Chapada da Natividade/TO** é uma forma de apoio à cultura e desenvolvimento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021. (dois mil e vinte e um).

ELIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que a(o) presente lei nº 279/21 foi publicada(o) no placar da Prefeitura nesta data.
Chapada da Natividade TO 21/09/21
Secretário de Adm. Finanças

Avenida 26 de julho, s/nº - Centro - CEP 77378-000
Chapada da Natividade-TO Fone: (63) 3393 - 1129
email: prefchapada@gmail.com